



DECRETO Nº 5.631, DE 14 DE JULHO DE 2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA A ÁREA
RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 106, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de constituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** a área localizada na zona rural deste Município de Missal – PR, conforme Mapa e Memorial Descritivo (anexos), os quais passam a fazer parte do presente Decreto, consoante inteligência dos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”; e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com as seguintes especificações:

§ 1º - Parte ideal correspondente a 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados) do **LOTE RURAL Nº 104**, o qual possui área total de 251.000 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira sob a Matrícula nº 653, de propriedade do Senhor **SILMAR JUNGES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 813.275.289-91;

§ 2º - A área acima descrita será destinada a implantação do sistema de abastecimento de água do Município de Missal/PR;

§ 3º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, a partir do presente, passará a fazer o uso e o gozo limitado daquela, compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, dentre eles, os de quaisquer construções e do plantio de qualquer espécie.

Art. 2º - O Expropriante poderá invocar em juízo, caso necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

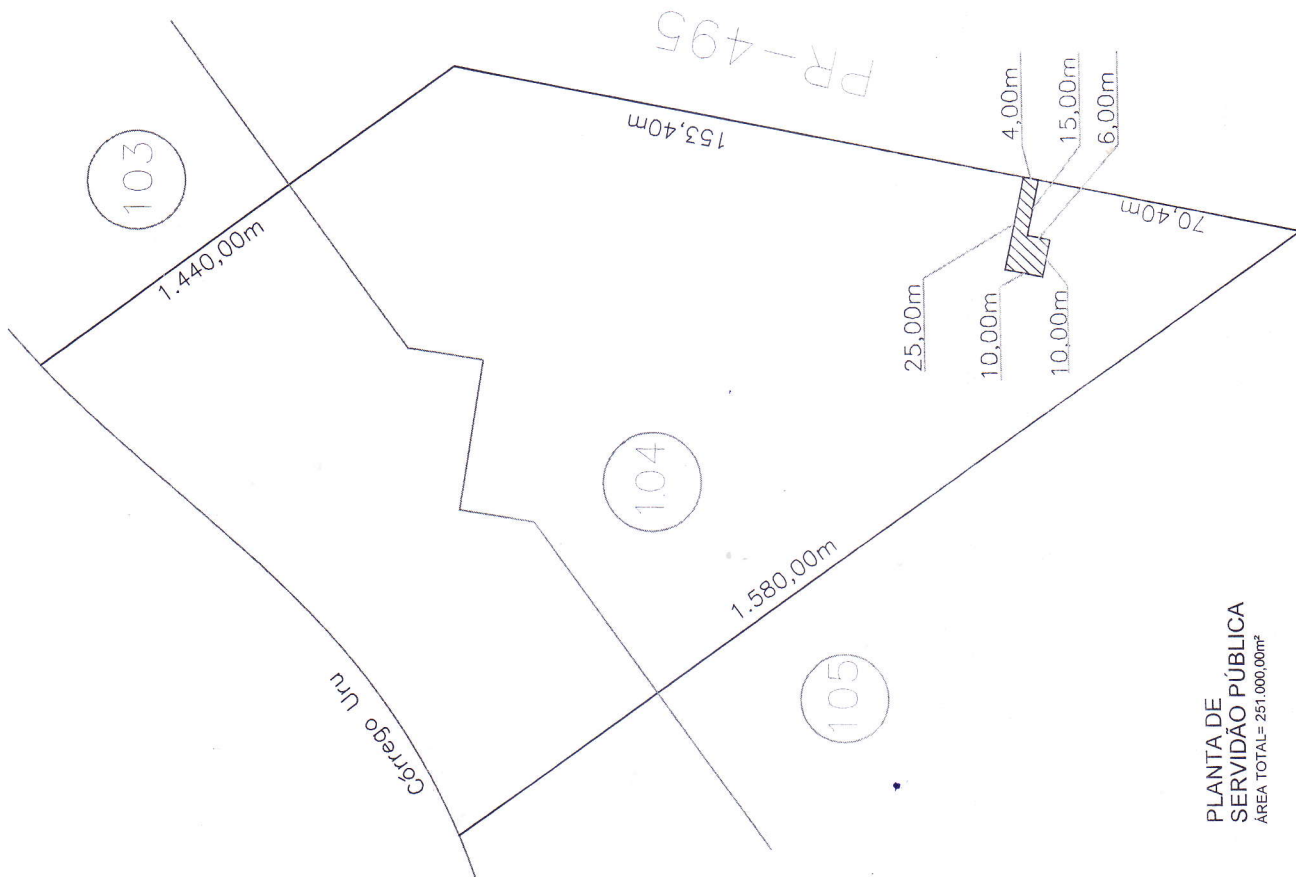
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE JULHO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná



PLANTA DE
SERVIDÃO PÚBLICA
ÁREA TOTAL = 251.000,00m²

ÁREA DE SERVIÇÃO: 160,00m²
 ÁREA SEM SERVIÇÃO: 250.840,00m²

PROPRIETÁRIO:

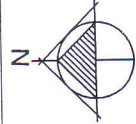
SILMAR JUNGES
CPF: 813.273.289-91

Silmar Junges
DETENTOR DA SERVIÇÃO PÚBLICA:

MUNICÍPIO DE MISSAL
CNPJ: 78.101.847/0001-50

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Anderson Schwendler
ANDERSON SCHWENDLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 114969/D



TÍTULO:
**MAPA DE SERVIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 LOTE RURAL N°104, MUNICÍPIO DE MISSAL - PR**

MATRICULA: 653 ÁREA DO LOTE: 251.000,00m² DATA: JULHO DE 2021 DESENHO: ANDREIA KLIER ESCALA: 1/2000

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área de servidão para acesso ao poço artesiano no lote rural n° 104, situado no Município de Missal – PR

Área de servidão para poço160,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por uma linha reta medindo 25,00 metros, com AZ 101°51'21", confrontando com o lote rural n° 103.

LESTE: Por uma linha reta medindo 4,00 metros, com AZ 191°51'21", confrontando com a PR 495, seguido por outra linha reta medindo 6,00 metros, com AZ 191°51'21", confrontando com o lote rural n° 104.

SUL: Por uma linha reta medindo 15,00 metros, com AZ 281°51'21", confrontando com o lote rural n° 104, seguido por outra linha reta medindo 10,00 metros, com AZ 281°51'21", confrontando com o lote rural n° 104.

OESTE: Por uma linha reta medindo 10,00 metros, com AZ 11°51'21", confrontando com o lote rural n° 104.

Missal (PR), 13 de julho de 2021.

PROPRIETÁRIO: _____

Silmar Junges

CPF N.º 813.275.289-91

RESP. TÉCNICO: _____

Anderson Schwendler

ENG. CIVIL CREA/PR 114.969/D